



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Bom Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 375/91, DE 06 DE SETEMBRO DE 1 991.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo abrir crédito suplementar de verba na Secretaria Municipal de Turismo e Certames para apoio na promoção da Exposição ' Agropecuária de Barra Alegre.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.


Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), na Secretaria Municipal de Turismo e Certames para apoio na promoção da Exposição ' Agropecuária de Barra Alegre (ítem 3.1.3.2, fonte 05), do total de despesas fixada na Lei Municipal nº 349, de 31 de Dezembro ' de 1990.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação e/ou de anulação Parcial ou Total de dotações constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na ' data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 06 DE SETEMBRO DE 1 991.


ELY SILVESTRE EMMERICK
PRESIDENTE